

PORTARIA Nº 307 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Altera a outorga de JOSÉ BENEDITO DO VALE, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações de água no Córrego Mutum e no Ribeirão Matrinxã, para irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1032/2025, de 11 de março de 2025, do processo SIGA Nº 4335/2024.

RESOLVE:

Art.1º Alterar a outorga para JOSÉ BENEDITO DO VALE, CPF: 172.631.749-87, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações de água no Córrego Mutum e no Ribeirão Matrinxã, com a finalidade de irrigação de 1.291,01 ha, pelo sistema de aspersão móvel, com equipamentos de pivô central, para atender as culturas de milho, soja, feijão e outras, na Fazenda Promissão, zona rural do Município de Santo Antônio do Leste/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA-4 – Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia, com as seguintes características:

I - **Captação superficial 01**, no Córrego Mutum, às coordenadas geográficas (bombeamento mestre): Lat.15°00'08,08"S, Long.53°38'22,08"W; e vazão máxima de captação de 744,99 m³/h (0,206944 m³/s ou 206,9 L/s), variando, mensalmente as horas e dias, conforme consta na Tabela 01 do anexo. A captação atenderá a um reservatório artificial (tanque pulmão) a partir do qual se fará a distribuição para 01 (um) equipamento de irrigação com área irrigada: pivô central 14 - 200 ha;

II - **Captação superficial 02**, no Ribeirão Matrinxã, às coordenadas geográficas (bombeamento mestre): Lat.14°58'26,39"S, Long.53°42'33,87"W; e vazão máxima de captação de 499,99 m³/h (0,138888 m³/s ou 138,88 L/s), variando, mensalmente as horas e dias, conforme consta na Tabela 02 do anexo. A captação atenderá a um reservatório artificial (tanque pulmão) a partir do qual se fará a distribuição para 01 (um) equipamento de irrigação com área irrigada: pivô central 11 - 130,11 ha;

III - **Captação superficial 03**, no Córrego Mutum, às coordenadas geográficas (bombeamento mestre): Lat.15°00'08,08"S, Long.53°38'22,08"W; e vazão máxima de captação de 744,99 m³/h (0,206944 m³/s ou 206,9 L/s), variando, mensalmente as horas e dias, conforme consta na Tabela 03 do anexo. A captação atenderá a um reservatório artificial (tanque pulmão) a partir do qual se fará a distribuição para 01 (um) equipamento de irrigação com área irrigada: pivô central 09 - 200 ha;

IV - **Captação superficial 04**, no Ribeirão Matrinxã, às coordenadas geográficas (bombeamento mestre): Lat.14°58'26,39"S, Long.53°42'33,87"W; e vazão máxima de captação de 499,99 m³/h (0,138888 m³/s ou 138,88 L/s), variando, mensalmente as horas e dias, conforme consta na Tabela 04 do anexo. A captação atenderá a um reservatório artificial (tanque pulmão) a partir do qual se fará a distribuição para 01 (um) equipamento de irrigação com área irrigada: pivô central 12 - 152,74 ha;

V - **Captação superficial 05**, no Ribeirão Matrinxã, nas coordenadas geográficas (bombeamento mestre): Lat.14°58'26,39"S, Long.53°42'33,87"W; e vazão máxima de captação de 499,99 m³/h (0,138888 m³/s ou 138,88 L/s), variando, mensalmente as horas e dias, conforme consta na Tabela 05 do anexo. A captação atenderá um reservatório artificial (tanque pulmão) a partir do qual se fará a distribuição para 01 (um) equipamento de irrigação com área irrigada: pivô central 16 - 135,9 ha;

VI - **Captação superficial 06**, no Ribeirão Matrinxã, nas coordenadas geográficas (bombeamento mestre): Lat.14°58'26,39"S, Long.53°42'33,87"W; e vazão máxima de captação de 499,99 m³/h (0,138888 m³/s ou 138,88 L/s), variando, mensalmente as horas e dias, conforme consta na Tabela 06 do anexo. A captação atenderá um reservatório artificial (tanque pulmão) a partir do qual se fará a distribuição para 01 (um) equipamento de irrigação com área irrigada: pivô central 17 - 201,9 ha;

VII - **Captação superficial 07**, no Córrego Mutum, nas coordenadas geográficas (bombeamento mestre): Lat.15°00'08,08"S, Long.53°38'22,08"W; e vazão máxima de captação de 776,8 m³/h (0,21578 m³/s ou 215,78 L/s), variando, mensalmente as horas e dias, conforme consta na Tabela 07 do anexo. A captação atenderá um reservatório artificial (tanque pulmão) a partir do qual se fará a distribuição para 02 (dois) equipamentos de irrigação com áreas irrigadas: pivô central 06 - 198 ha, pivô central 15 - 125,00 ha;

VIII - **Captação superficial 08**, no Ribeirão Matrinxã, nas coordenadas geográficas (bombeamento mestre): 14°58'26,39"S, 53°42'33,87"W; e vazão máxima de captação de 499,99 m³/h (0,138888 m³/s ou 138,88 L/s), variando, mensalmente as horas e dias, conforme consta na Tabela 08 do anexo. A captação atenderá um reservatório artificial (tanque pulmão) a partir do qual se fará a distribuição para 01 (um) equipamento de irrigação com área irrigada: pivô central 10 - 85,16 ha;

IX – o Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento o equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

X - o Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas, com carência de até 30 dias a partir da contagem de cada ano;

XI - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria. E, na hipótese de não haver captação, o fato também deverá ser relatado à SEMA/MT;

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **26 de janeiro de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo

de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada a Portaria SEMA nº 161 de 03/03/2023 do processo SIGA nº 823/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso edição nº 28.451 de 07/03/2023.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 18 de março de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Córrego Mutum

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.15°00'8,08"S, Long.53°38'22,08"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,206944	10	14
Fevereiro	0,206944	10	14
Março	0,206944	10	14
Abril	0,206944	7	28
Maiio	0,206944	11	30
Junho	0,206944	10	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,206944	13	28
Agosto	0,206944	17	26
Setembro	0,206944	12	30
Outubro	0,206944	8	31
Novembro	0,206944	8	12
Dezembro	0,206944	10	14

Tabela 02 – Ribeirão Matrinxã

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.14°58'26,39"S, Long.53°42'33,87"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,138888	10	14
Fevereiro	0,138888	10	14
Março	0,138888	14	10
Abril	0,138888	11	27
Maiio	0,138888	16	31
Junho	0,138888	15	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,138888	18	30
Agosto	0,138888	22	30
Setembro	0,138888	18	30
Outubro	0,138888	12	31
Novembro	0,138888	10	14
Dezembro	0,138888	10	14

Tabela 03 – Córrego Mutum

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.15°00'8,08"S, Long.53°38'22,08"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,206944	10	14	Julho	0,206944	13	28
Fevereiro	0,206944	10	14	Agosto	0,206944	17	26
Março	0,206944	10	14	Setembro	0,206944	12	30
Abril	0,206944	7	28	Outubro	0,206944	8	31
Maiio	0,206944	11	30	Novembro	0,206944	8	12
Junho	0,206944	10	30	Dezembro	0,206944	10	14

Tabela 04 – Ribeirão Matrinxã

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.14°58'26,39"S, Long.53°42'33,87"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,138888	10	14	Julho	0,138888	16	26
Fevereiro	0,138888	14	10	Agosto	0,138888	18	28
Março	0,138888	14	28	Setembro	0,138888	14	29
Abril	0,138888	8	28	Outubro	0,138888	13	22
Maiio	0,138888	12	31	Novembro	0,138888	10	14
Junho	0,138888	15	23	Dezembro	0,138888	10	14

Tabela 05 – Ribeirão Matrinxã

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.14°58'26,39"S, Long.53°42'33,87"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,138888	10	14	Julho	0,138888	8	29
Fevereiro	0,138888	10	14	Agosto	0,138888	10	28
Março	0,138888	10	14	Setembro	0,138888	10	23
Abril	0,138888	8	16	Outubro	0,138888	10	16
Maio	0,138888	10	21	Novembro	0,138888	8	10
Junho	0,138888	8	24	Dezembro	0,138888	10	14

Tabela 06 – Ribeirão Matrinxã

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.14°58'26,39"S, Long.53°42'33,87"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,138888	10	14	Julho	0,138888	13	27
Fevereiro	0,138888	10	14	Agosto	0,138888	17	25
Março	0,138888	10	14	Setembro	0,138888	12	29
Abril	0,138888	8	24	Outubro	0,138888	12	20
Maio	0,138888	11	29	Novembro	0,138888	8	12
Junho	0,138888	14	21	Dezembro	0,138888	10	14

Tabela 07 – Córrego Mutum

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.15°00'8,08"S, Long.53°38'22,08"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,21578	10	14
Fevereiro	0,21578	10	14
Março	0,21578	14	10
Abril	0,21578	11	28
Maio	0,21578	17	30
Junho	0,21578	16	29

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,21578	18	31
Agosto	0,21578	22	31
Setembro	0,21578	19	29
Outubro	0,21578	15	26
Novembro	0,21578	10	14
Dezembro	0,21578	10	14

Tabela 08 – Ribeirão Matrinxã

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.14°58'26,39"S, Long.53°42'33,87"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,138888	10	14
Fevereiro	0,138888	10	14
Março	0,138888	10	14
Abril	0,138888	8	25
Maio	0,138888	11	30
Junho	0,138888	11	28

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,138888	16	23
Agosto	0,138888	16	28
Setembro	0,138888	12	30
Outubro	0,138888	9	28
Novembro	0,138888	14	10
Dezembro	0,138888	10	14

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 26/03/2025
as 09:20:26.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **2LAVU3EE9** e o código CRC **5ECC7C3B**.
